RESOLUÇÃO CESED/01/2025

Revoga RESOLUÇÃO CESED/03/2023 – Unificação das Normas do Regulamento das Atividades Complementares dos Cursos da UNIFACISA/ESAC, mediante alteração carga horária e inclusão de novos cursos.

O Conselho Superior de Educação do Centro Universitário Facisa – UNIFACISA e da Escola Superior de Aviação Civil - ESAC, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação do referido Conselho,

CONSIDERANDO o que estabelecem as diretrizes curriculares dos cursos sobre as atividades complementares,

CONSIDERANDO, ainda, a importância de um aprofundamento temático, inter, multi e transdisciplinar das referidas atividades que projetem os futuros profissionais dos cursos da UNIFACISA /ESAC,

RESOLVE:

Art. 1º. As atividades complementares constituem-se em ações de ensino, pesquisa, extensão, arte, cultura e esporte, de caráter obrigatório, a serem desenvolvidas pelo aluno, exclusivamente no transcorrer dos cursos de graduação da UNIFACISA/ESAC.

Art. 2º. As atividades complementares serão distribuídas entre o primeiro e o último período, obedecerão ao Calendário Acadêmico e terão carga horária de acordo com os respectivos projetos pedagógicos de cada curso, a saber:

CURSOS	CARGA HORÁRIA
Administração	200 horas
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	100 horas
Arquitetura e Urbanismo	200 horas
Ciências Aeronáuticas	200 horas
Design Gráfico Digital	100 horas
Direito	200 horas
Educação Física Bacharelado	100 horas
Enfermagem	200 horas
Engenharia Civil	200 horas
Farmácia	120 horas
Fisioterapia	200 horas
Inteligência Artificial	100 horas
Jogos Digitais	100 horas

Medicina	400 horas
Medicina Veterinária	200 horas
Nutrição	160 horas
Odontologia	120 horas
Psicologia	200 horas
Sistemas de Informação	200 horas

Art. 3º. As atividades complementares de que tratam o presente regulamento compreendem: atividades de ensino; atividades de pesquisa; atividades de extensão e atividades de arte, cultura e esporte;

§1º As atividades de que trata esta resolução deverão observar, para o seu cômputo, as áreas afins de cada curso de graduação.

§2º Todas as atividades devem ser comprovadas junto à Coordenação dos cursos, através de formulário próprio e a pedido do graduando.

§3º A análise e atribuição das horas das atividades complementares apresentadas pelo aluno compete exclusivamente ao Coordenador de cada curso.

Art. 4º. Para fins de comprovação das atividades complementares a que alude o artigo anterior, o interessado deverá apresentar:

I – Cópia de artigo científico publicado em livros ou revistas técnicas, com as devidas informações bibliográficas;

II – Cópia da ficha catalográfica em caso de autoria ou coautoria de livros;

III – Documento comprobatório de participação em Projetos de Pesquisa emitido pelo Núcleo de Pesquisa Acadêmica do CESED ou de outras instituições;

IV – Certificado de realização de Comunicações Científicas, emitido pelo conselho técnico do evento científico em que ocorreu a comunicação;

V – Relatório substanciado de Estágio Não Obrigatório, assinado pelo responsável no estágio, conforme termo de convênio ou parceria previamente estabelecidos, acompanhado de parecer do CESU;

VI – Relatório substanciado de atividades profissionais ligadas ao curso, desenvolvidas em organizações públicas ou privadas a que o aluno estiver vinculado ou empresa Júnior do CESED, com parecer do orientador responsável;

VII – Documento comprobatório de participação em Projetos Institucionais de Extensão, emitido pela Coordenação de Extensão;

VIII – Documento comprobatório de participação efetiva como voluntário em projetos de inclusão social, emitido pela Diretoria da Entidade ou Instituição em que se realizou a atividade;

IX – Certificado de participação em Seminários, Congressos, Simpósios ou outras atividades congêneres

X – Declaração de participação em Grupos de Estudos ou Ligas, emitido pelo docente responsável;

XI – Certificado de realização de cursos extracurriculares diversos, em áreas afins ao curso;

XII – Documento comprobatório de representação estudantil, emitido pelo CSA da FACISA/FCM/ESAC;

XIII – Atestado de matrícula e aprovação em disciplinas complementares ao Currículo Acadêmico do aluno;

XIV – Documento comprobatório de realização de atividade de Monitoria em disciplinas dos cursos de graduação da UNIFACISA/ESAC, emitido pela Coordenação de Monitoria do CESED;

XV – Documentos comprobatórios diversos que atestem participação em atividades de Arte, Cultura e Esportes.

Parágrafo Único - As atividades de que trata o inciso VIII deverão ser realizadas em Instituições declaradas de utilidade pública municipal, estadual ou federal, devidamente credenciadas conforme legislação em vigor, e/ou comunidade reconhecidamente carente segundo parecer da Coordenação de Extensão.

Art. 5º. Para fins de registro e controle das Atividades Complementares, o aluno deverá observar a pontuação e limites de cada grupo de atividades, conforme a tabela proposta pelo Regulamento.

Grupo	Atividade	Carga Horária	Máximo permitido
Grupo 1	1. Disciplinas Complementares ao Currículo Acadêmico do aluno	Equivalente à carga horária da disciplina.	75% da carga-horária estabelecida por curso no Art. 2º.
	2. Cursos extracurriculares	Equivalente à carga horária do curso, limitado a 50 horas por curso.	
	3. Cursos de Idiomas ou Certificados de Proficiência reconhecidos nacionalmente	Equivalente à carga horária dos módulos efetivamente concluídos.	
Grupo 2	1. Publicação de artigos em periódicos com corpo editorial	100 horas por livro publicado na área ou áreas afins 60 horas por artigo publicados em periódicos incluídos no Qualis/CAPES 40 horas por artigo publicado em anais de congressos 30 horas por artigo publicado em eventos de iniciação científica.	75% da carga-horária estabelecida por curso no Art. 2º.
	2. Publicação de resumos	10 horas por resumo publicado em anais de eventos .	
	3. Projetos de Pesquisa	50 horas por semestre.	
	4. Participação com apresentação Oral em eventos Científicos	20 horas por apresentação oral em evento.	
	5. Participação com apresentação em Banner em eventos Científicos	10 horas por apresentação em eventos.	
	6. Participação em Palestras promovidas pelo CESED	Equivalente ao número de horas da palestra.	
	7. Participação como ouvinte em eventos Científicos	Equivalente ao número de horas do evento.	
Grupo 3	1. Estágio não obrigatório	50 horas por semestre.	75% da carga-

	2. Grupos de Estudo ou Ligas Acadêmicas	50 horas por semestre por Grupo ou Liga.	horária estabelecida por curso no Art. 2°.
	3. Participação como membro efetivo da Empresa Junior	50 horas por semestre.	
	4. Atividade profissional	50 horas por semestre.	
	5. Visita técnica orientada	04 horas por visita, limitadas a 20 horas.	
Grupo 4	1. Projetos Institucionais de Extensão	50 horas por semestre.	
	2. Participação, efetiva como voluntário em projetos de inclusão social	50 horas por semestre.	75% da carga-horária estabelecida por curso no Art. 2°.
	3. Participação efetiva como voluntário em ações sociais, da IES	05 horas cada atividade.	
	4. Representação estudantil, DAs', CSA, Colegiado, FIES, PROUNI.	30 horas por representação.	
	5. Participação efetiva em eventos de arte e cultura em ambiente acadêmico.	Até 04 horas por evento.	
	6. Participação em competições promovidas internas promovidas pelo Facisa em Movimento ou externar, representando a instituição.	Até 04 horas por evento.	
Grupo 5	1. Monitoria em Disciplinas do Curso	50 horas por semestre.	75% da carga-horária estabelecida por curso no Art. 2°.

Art. 6º. O requerimento de cômputo de atividades complementares será instruído com os documentos listados no art. 4º e entregue, mediante recibo datado, no Setor de Protocolo do CESED, no prazo estabelecido no calendário escolar a cada semestre.

§1º Para instrução dos pedidos de cômputo de atividades complementares, os interessados deverão apresentar o original dos documentos listados no art. 4º acompanhados de cópias xerográficas para autenticação.

§2º Nenhum pedido de cômputo de atividades complementares será aceito sem a anexação dos documentos comprobatórios.

Art. 7º. A Coordenação de cada curso terá o prazo o prazo de 30 dias para emissão do juízo de valor, conforme os critérios estabelecidos no regulamento.

Parágrafo único - No caso de indeferimento do cômputo das horas das atividades complementares apresentadas, poderá o aluno interessado, no prazo de 72 horas após a ciência do parecer, interpor recurso junto ao Colegiado.

Art. 8º. Compete ao Conselho Superior de Educação da UNIFACISA/ESAC dirimir dúvidas referentes à interpretação desta Resolução, bem como em relação aos casos omissos, sendo expedidos os atos normativos complementares que se fizerem necessários.

Art. 9º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua assinatura.

Campina Grande – PB, 12 de setembro de 2025

Gisele Bianca Nery Gadelha
Diretora-Presidente do CESED
Reitora da UNIFACISA
Presidente do CSE